

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO  
DE RECESSO COM ATENDIMENTO  
APOSTILADO NA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO NO PERÍODO DE 17 E 31  
DE JULHO DE 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando garantir a organização e eficiência administrativa,

**CONSIDERANDO** que a atual gestão municipal assumiu no início do ano de 2025, tendo que promover adequações estruturais e administrativas para garantir o funcionamento regular das escolas da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** que, em razão da necessidade de reorganização da estrutura educacional, o ano letivo de 2025 foi iniciado apenas em 10 de março do ano corrente;

**CONSIDERANDO** o direito dos profissionais do magistério (professores) ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, e que, tendo em vista o início das aulas em 10 de março de 2025, tais férias já foram usufruídas no período que antecedeu o início das aulas;

**CONSIDERANDO** a manutenção da necessidade da administração pública em promover a reestruturação física das unidades escolares do município, que em sua maioria carecem de urgente intervenção estrutural, o que inviabiliza o pleno funcionamento presencial das atividades escolares no período de 17 a 31 de Julho de 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, a viabilidade do uso de recursos tecnológicos e metodologias que garantam o cumprimento da carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, recesso com atendimento apostilado na Rede Municipal de Ensino, no período de 17 a 31 de julho de 2025, para todas as unidades escolares da educação infantil, ensino fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**Art. 2º** - As aulas durante o referido recesso serão realizadas por meio de atividades pedagógicas não presenciais, utilizando-se de materiais impressos e outros recursos acessíveis, de acordo com a realidade de cada escola e seus estudantes.

**Art. 3º** - As equipes gestoras das unidades escolares deverão:

I – Elaborar um plano de trabalho específico para o período de aulas em regime apostilado;

II – Organizar o envio e o acompanhamento das atividades pedagógicas;

III – Garantir o atendimento aos alunos com dificuldade de acesso à internet por meio de material impresso ou outras estratégias viáveis;

IV – Registrar a frequência e participação dos estudantes, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Informação – SEMECTI.

**Art. 4º** - As aulas realizadas nesse período serão consideradas para efeito de cumprimento do calendário letivo e da carga horária anual obrigatória, conforme a legislação vigente.

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Informação – SEMECTI:

I – Oferecer suporte pedagógico e tecnológico às escolas durante o período de aulas em regime apostilado;

II – Monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas;

III – Disponibilizar orientações complementares sempre que necessário.

**Art. 6º** - Os professores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Informação – SEMECTI, até o dia 16 de julho de 2025, a matriz das apostilas contendo o material que será repassado aos alunos durante o recesso, a fim de viabilizar a organização e a distribuição das atividades com antecedência.

**Art. 7º** - Os profissionais da educação deverão cumprir suas atribuições de forma apostilada durante o período, mantendo o vínculo com suas unidades escolares e a rotina de planejamento, execução e acompanhamento das atividades.



---

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Executivo nº 026/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araiões – MA, aos 14 dias do mês de Julho de 2025.

**João Candido Carvalho Neto**  
**Prefeito Municipal**